PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

1.1 - Item 01 – Do Objeto

1.2 - Item 02 – Condições de Participação

1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame

1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico

1.5 - Item 05 – Da Propostas Escrita

1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação

1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital

1.8 - Item 08 – Da Sessão do Pregão

1.9 - Item 09 – Do Critério de Julgamento

1.10 - Item 10 – Dos Recursos

1.11 - Item 11 – Da Entrega e do Pagamento

1.12 - Item 12 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

1.13 - Item 13 – Das Obrigações

1.14 - Item 14 – Das Penalidades

1.15 - Item 15 – Da Homologação

1.16 – Item 16 – Das Disposições Gerais

1.17 – Item 17 – Das Publicações

02 - Anexos

2.1 - Anexo I – Termo de Referência

2.2 -Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação e Declaração (art. 7º, XXXIII CF)

2.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais

2.4 - Anexo IV – Modelo da Proposta / ME e EPP

2.5 – Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP022

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO MUNICIPAL:	**2021015201**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**
PREÇO TOTAL MÉDIO:	**R$ 2.852.389,40**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**A partir do dia 23/09/2021**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às **08:30 h** do dia **06/10/2021**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das **08:01 do dia 06/10/2021**
SESSÃO DE LANCES	Início às **09:00 h** do dia **06/10/2021**
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Decretos Federais 10.024/19 e 7.892/13

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.606/0001-41 com sede administrativa na Av. Padiá Calógeras nº. 84 – Centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75.780.000**,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Ipameri, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.777.639/0001-27 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 566/2021, de 01 de abril de 2021, licitação para ***REGISTRAR PREÇO*** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de

1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site www.ipameri.go.gov.br ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

A presente licitação Sistema Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "Menor Preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, *exceto nos itens com valores superiores a R$ 80.000,00*, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.1.2. Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Ipameri/GO.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br "Novo Cadastro" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail slic@racgestao.com.br ou racgestao@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

3.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slic.com.br

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (64) 3491-6010 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMATICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. ***Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor*****,**

3.4.12.1. ***A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação***

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados (conforme o caso), de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada

item do anexo 01 (um) deste edital, implicara na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma www.slicx.com.br **no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:**

5.1.1. Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) ***No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Relativa a Qualificação Técnica

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis)

6.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior **a 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC n° 103 de 30.04.20019;

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, dispensados em caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5o do artigo 134, da Lei n.° 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

2.4.4 – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

2.4.7 - Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá comprovar ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, devendo apresentar, **pelo menos um, atestado de capacidade técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

D.1.1 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa resguardar a boa execução do contrato administrativo, minimizando os riscos de inadimplência.

E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.slicx.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

7.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras, 84 centro, Ipameri Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone "relatórios", para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá entregar os produtos em remessas parceladas em até o 5º (quinto) dia útil a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser entregue no Órgão Competente.

10.1.1 As entregas deverão ser feitas no **ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** Ipameri Goiás, **das 08:00 as 11:00 e das 13:30 às 17:00**. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no anexo I

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancaria, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8,666/93 e alterações**.**

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros do tesouro Municipal, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/13

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro

examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

c) Os Licitantes vencedores deverão, sempre que solicitado, comprovar a regularidade dos produtos, por se tratarem de medicamentos e materiais hospitalares, que tenham como órgão fiscalizador a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando seu registro.

11.2 O licitante vencedor fornecerá os produtos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a Ata de Registro de Preços automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega dos produtos deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

11.4 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor avençado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial da ARP, cobrado judicialmente.

12.3 Pela inexecução total ou parcial da ARP a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 12.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea "b", facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado ao Gestor Competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

14.11 A existência de **preços** registrados **não obriga a Administração** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **registro** preferência em igualdade de condições.

14.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15 DAS PUBLICAÇÕES

15.7 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

a) Meio eletrônico, na internet; e
b) Portal dos Jurisdicionados no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
c) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.
d) E nos demais Previstos em Lei.

Ipameri - Goiás, 20 de setembro de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMIEDA
Pregoeiro

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL
1	1	37885 - Abaixador De Madeira P/ Língua Descartável	Unidade	20.000	0,03	600,00
2	1	38866 - Ácido Acetilsalicílico 100mg	Unidade	4.000	0,36	1440,00
3	1	37888 - Adenosina 3mg/Ml Sol Inj. Amp. De 2ml - Ampola De 2 Mg	Unidade	2.000	8,58	17160,00
4	1	37889 - Adrenalina 1mg/Ml Ou Epinefrina 1mg/ Ml Amp. De 1ml	Unidade	2.000	1,58	3160,00
5	1	37890 - Água Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogênica De 10ml	Unidade	27.000	0,13	3510,00
6	1	40479 - Água Deionizada P/ Autoclave Galão 5lts	Unidade	180	11,98	2156,40
7	1	40480 - Agulha Hipodérmica 13x4,5 Dimensão 26g	Unidade	30.000	0,07	2100,00
8	1	40481 - Agulha Hipodérmica 20x5,5 Dimensão 24g	Unidade	30.000	0,07	2100,00
9	1	37891 - Agulha Descartável 25x7 Mm - 22g	Unidade	35.000	0,07	2450,00

10	1	40489 - Agulha Hipodérmica 25x8, Dimensão: 21g	Unidade	35.000	0,07	2450,00
11	1	40487 - Agulha Hipodérmica 40x12 Dimensão 18g	Unidade	30.000	0,07	2100,00
12	1	37892 - Álcool 70 % (Álcool Etílico Hidratado 70° Inpm)	Unidade	4.000	5,8	23200,00
13	1	34182 - Algodão Hidrófilo 500g	Unidade	550	7,49	4119,50
14	1	40491 - Algodão, Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Tamanho: 15 Cm	Unidade	1.800	0,51	918,00
15	1	40492 - Algodão, Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Tamanho: 10 Cm	Unidade	1.800	0,51	918,00
16	1	40493 - Algodão, Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Tamanho: 20 Cm	Unidade	1.800	0,95	1710,00
17	1	45509 - Almotolia (Plástico) Bico Reto, Longo Com Protetor Tampa Em Rosca Âmbar 100 Ml	Unidade	100	2,2	220,00
18	1	40494 - Almotolia (Plástico) Bico Reto, Longo Com Protetor Tampa Em Rosca Âmbar 250 Ml	Unidade	100	2,25	225,00
19	1	40495 - Almotolia (Plástico) Bico Reto, Longo Com Protetor Tampa Em Rosca Âmbar - 500 Ml	Unidade	100	2,45	245,00
20	1	45510 - Almotolia (Plástico) Bico Reto, Longo Com Protetor Tampa Em Rosca Transparente 1	Unidade	100	2,2	220,00
21	1	40496 - Almotolia (Plástico) Bico Reto, Longo Com Protetor	Unidade	100	1,94	194,00

		Tampa Em Rosca Transp - 500ml				
22	1	40497 - Almotolia (Plastico) Bico Reto, Longo Com Protetor Tampa Em Rosca Transp. 500 Ml	Unidade	100	2,65	265,00
23	1	40499 - Ambú Reanimador, Material: Silicone; Tipo: Manual; Com Mascara Transp. - Infantil	Unidade	20	122	2440,00
24	1	40500 - Ambú Reanimador, Material: Silicone; Tipo: Manual; Com Mascara Transp. - Adulto	Unidade	35	122	4270,00
25	1	37894 - Aminofilina 24mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 10ml	Unidade	2.000	0,77	1540,00
26	1	37895 - Amiodarona 50mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 3ml	Unidade	2.400	1,46	3504,00
27	1	37900 - Ampicilina 1g. Sol Inj Amp + Diluente Com 3 Ml	Unidade	600	3,59	2154,00
28	1	37901 - Amplictil (Cloridrato De Clorpromazina 5mg/Ml Amp. De 5ml	Unidade	600	1,93	1158,00
29	1	40490 - Aparelho De Nebulização Bivolt Maior Fluxo Com Kit Completo	Unidade	40	99	3960,00
30	1	37902 - Aparelho Pressão Arterial, Aneróide, portátil	Unidade	140	65	9100,00
31	1	45511 - Atadura Gessada, Material Algodão, Dimensões:15 Cm - Características Adicionais 1:Secagem Ultra Rápida	Unidade	1.500	2,69	4035,00
32	1	45512 - Atadura Gessada, Material Algodão, Dimensões:6 Cm	Unidade	500	0,67	335,00

		Características Adicionais 1:Secagem Ultra Rápida				
33	1	45513 - Atadura Gessada, Tela Tipo Giro Inglês, Material: Algodão, 10 Cm - 300 Cm, Impregnada C/Gesso Coloidal, Secagem Ultra Rápida	Unidade	2.000	1,42	2840,00
34	1	45514 - Atadura Gessada, Tela Tipo Giro Inglês, Material: Algodão, 20 Cm - 400 Cm, Impregnada C/Gesso Coloidal, Secagem Ultra Rápida	Unidade	1.000	2,91	2910,00
35	1	45515 - Atadura, Crepom, Material: Algodão, 10 Cm - 180 Cm, Em Repouso, 13 Fios/Cm², Embalagem Individual	Unidade	20.000	0,47	9400,00
36	1	45516 - Atadura, Crepom, Material: Algodão, 15 Cm - 180 Cm, Em Repouso, 13 Fios/Cm², Embalagem Individual	Unidade	20.000	0,31	6200,00
37	1	45517 - Atadura, Crepom, Material: Algodão, 20 Cm - 180 Cm, Em Repouso, 13 Fios/Cm², Embalagem Individual	Unidade	20.000	0,77	15400,00
38	1	45518 - Atadura, Crepom, Material: Algodão, 6 Cm - 180 Cm, Em Repouso, 13 Fios/ Cm2, Embalagem Individual	Unidade	10.000	0,34	3400,00
39	1	36228 - Atenolol + Clortalidona 50mg+ 12,5 Mg	Unidade	750	0,6	450,00
40	1	40760 - Atenolol 50 Mg Com Bl Al Plas Trans	Unidade	1.100	0,4	440,00

41	1	38885 - Atensina 0,150 Mg	Unidade	2.000	0,19	380,00
42	1	40502 - Avental Descartável Uso Hospitalar 30g Manga Longa Tamanho Unico Tnt	Unidade	10.000	1,45	14500,00
43	1	40510 - Azitromicina 500 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Pvc Trans	Unidade	3.000	4,4	13200,00
44	1	45519 - Azitromicina 500 Mg Po Liof Sol Inj Infus Iv Ct Fa Vd Trans	Unidade	300	150,16	45048,00
45	1	37911 - Benzilpenicilina Banzatínica (Benzetacil) 1.200.000 U.I. 4ml	Unidade	5.000	9,47	47350,00
46	1	37912 - Benzilpenicilina Banzatínica (Benzetacil) 600.000 U.I. 4ml	Unidade	3.000	8,02	24060,00
47	1	40505 - Benzilpenicilina Procaina 400.000 Ui Po Susp Inj	Unidade	400	3,82	1528,00
48	1	37913 - Bicarbonato De Sódio 84 Mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 10 Ml	Unidade	800	0,52	416,00
49	1	37914 - Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg - Comprimido	Unidade	1.680	4,66	7828,80
50	1	37915 - Brometo De Ipatrópio (Atrovent) 0,25 Mg/Ml Got. X - Fr 20 Ml	Unidade	600	9,33	5598,00
51	1	37916 - Bromidrato De Fenoterol (Berotec) 5mg/ Ml Got. X Fr. 20 Ml	Unidade	300	3,05	915,00
52	1	37917 - Bromoprida (Plamet) 5 Mg/Ml Sol. Inj. De 2ml	Unidade	15.000	2,65	39750,00
53	1	39789 - Butilbrometo De Escopolamina	Unidade	5.200	0,96	4992,00

		(Buscopam Simples) 20mg/Ml Inj Amp De 1ml				
54	1	39791 - Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona Sódica (Busc Comp)Inj 4mg/Ml+50mg/Ml Amp5ml	Unidade	20.000	2,13	42600,00
55	1	40511 - Cânula Orofaríngea, Material: Poliuretano Flexível, Tamanho: 01, Tipo: Guedel	Unidade	120	2,83	339,60
56	1	40512 - Cânula Orofaríngea, Material: Poliuretano Flexível, Tamanho: 02, Tipo: Guedel	Unidade	120	2,83	339,60
57	1	40513 - Cânula Orofaríngea, Material: Poliuretano Flexível, Tamanho: 03, Tipo: Guedel	Unidade	120	2,83	339,60
58	1	40514 - Cânula Orofaríngea, Material: Poliuretano Flexível, Tamanho: 04, Tipo: Guedel	Unidade	120	2,83	339,60
59	1	40515 - Cânula Orofaríngea, Material: Poliuretano Flexível, Tamanho: 05, Tipo: Guedel	Unidade	120	2,83	339,60
60	1	40516 - Cânula Orofaríngea, Material: Poliuretano Flexível, Tamanho: 0, Tipo: Guedel	Unidade	120	2,45	294,00
61	1	40519 - Captopril 25 Mg Comprimido Bl Al Plas Trans	Unidade	2.800	0,23	644,00
62	1	40520 - Carvão Ativado - Pó Preto, Inodoro; Peso Molecular: 12,01g/Mol	Unidade	12	45	540,00
63	1	37924 - Cateter Intravenoso N. 14 G Teflon Ou	Unidade	8.500	0,55	4675,00

		Poliuretano Periférico Siliconado				
64	1	40521 - Cateter Intravenoso N. 16 G Teflon Ou Poliuretano Periférico Siliconado	Unidade	13.500	1,28	17280,00
65	1	37925 - Cateter Intravenoso N 18 G Teflon Ou Poliuretano Periférico Siliconado	Unidade	13.500	0,55	7425,00
66	1	37926 - Cateter Intravenoso N 20 G Vialon Ou Poliuretano, Periférico Siliconado	Unidade	13.500	1,4	18900,00
67	1	37927 - Cateter Intravenoso N 22 G Teflon Ou Poliuretano Periférico Siliconado	Unidade	13.500	1,36	18360,00
68	1	37928 - Cateter Intravenoso N 24 G Teflon Ou Poliuretano Periférico Siliconado	Unidade	13.500	0,68	9180,00
69	1	40522 - Cateter Oxigenoterapia, Material Do Tubo: Plástico Atóxico, Tipo: Flexível	Unidade	2.000	0,67	1340,00
70	1	40524 - Cateter Venoso, Tipo: Acesso Central, Adulto (Individual) Aplicação: Venoso	Unidade	60	70	4200,00
71	1	40523 - Cateter Venoso, Tipo: Acesso Central, Infantil (Individual) Aplicação: Venoso	Unidade	60	70	4200,00
72	1	37931 - Cefalotina 1 Gr Pó Inj. Fr. De 1ml	Unidade	1.200	6,88	8256,00
73	1	45579 - Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1 G Po Iv/Im Vd Trans - Sem Diluente	Unidade	4.000	31,5	126000,00

74	1	37933 - Cimetidina 150mg/Ml Amp. De 2ml	Unidade	15.000	1,44	21600,00
75	1	40526 - Citrato De Fentanila 50 Mcg/Ml Sol. Inj. Epi/Iv/Im Amp Vc Amb X 10ml	Unidade	1.000	4,54	4540,00
76	1	40527 - Clamp, Pvc Rígido, Umbilical, Atóxico, Hipoalérgico, Descartável, Emb. Indiv.	Unidade	500	0,27	135,00
77	1	39816 - Clor. De Sódio,Potássio,Cálcio 0,86g+0,033g(Soro Ringer S) Sol Inj Sit.Fechado..	Unidade	2.500	3,25	8125,00
78	1	39818 - Cloreto De Potássio (Solução De Ringer Com Lactato De Sódio)Sol.Inj.Sist...500ml	Unidade	1.500	3,9	5850,00
79	1	37938 - Cloreto De Potássio 10 G/ 100ml Sol. Inj. De 10 Ml	Unidade	600	0,31	186,00
80	1	37939 - Cloreto De Potássio 150mg/Ml Sol. Inj. De 10 Ml	Unidade	600	0,5	300,00
81	1	37940 - Soro Fisiológico - Cloreto De Sódio 9mg/Ml, Sistema Fechado Bolsa De 1000 Ml	Unidade	5.500	6,04	33220,00
82	1	37941 - Soro Fisiológico - Cloreto De Sódio 9mg/Ml, Sistema Fechado Bolsa De 100ml	Unidade	45.000	2,72	122400,00
83	1	37942 - Soro Fisiológico - Cloreto De Sódio 9mg/Ml, Sistema Fechado, Bolsa De 250 Ml	Unidade	35.000	3,39	118650,00
84	1	37943 - Soro Fisiológico - Cloreto De Sódio 9mg/Ml, Sistema Fechado, Bolsa De 500ml	Unidade	28.000	4,49	125720,00

85	1	39798 - Clorexidina Digluconato Dosagem:0,5%, Aplic; Solução Alcoólica	Unidade	120	8,78	1053,60
86	1	40528 - Clorexidina Digluconato, Dosagem: 2%, Aplicação: Degermante, Frasco De 1 Litro	Unidade	140	12,85	1799,00
87	1	37945 - Cloridrato De Cefepima 1g Pó Sol. Inj. Amp. De 20 Ml	Unidade	1.400	31,15	43610,00
88	1	37946 - Cloridrato De Ciprofloxacino 2mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 100ml	Unidade	1.200	67,48	80976,00
89	1	37947 - Cloridrato De Clindamicina 150mcg/Ml Sol. Inj. Amp. De 1 Ml	Unidade	1.200	13,48	16176,00
90	1	40529 - Cloridrato De Clorpromazina 5 Mg/Ml Sol. Inj. Amp Vd 5 Ml	Unidade	600	1,48	888,00
91	1	37948 - Cloridrato De Etilefrina (Efortil) 10 Mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 1ml	Unidade	840	0,98	823,20
92	1	39841 - Cloridrato De Lidocaína 20 Mg/Ml Sol.Inj. De 20ml	Unidade	2.360	3,92	9251,20
93	1	37954 - Cloridrato De Metoclopramida (Plasil) 5mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 2ml	Unidade	8.600	0,57	4902,00
94	1	37955 - Cloridrato De Naloxona 0,4mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 1ml	Unidade	360	5,8	2088,00
95	1	40755 - Cloridrato De Prometazina 25 Mg/Ml Sol Inj Im Amp Vd Amb X 2 Ml	Unidade	3.500	1,61	5635,00
96	1	40530 - Cloridrato De Propranolol 40 Mg Bl Al Plas Cpr.	Unidade	1.500	0,25	375,00

97	1	37957 - Cloridrato De Ranitidina 25mg/ Ml Sol. Inj. Amp. De 2 Ml	Unidade	21.000	1,57	32970,00
98	1	37959 - Colar Cervical, Espuma Flexível, Velcro Com 5cm, Grande (Adulto) Com Reforço	Unidade	20	11,69	233,80
99	1	37960 - Colar Cervical, Espuma Flexível, Velcro Com 5cm, Pequeno (Infantil) Com Reforço	Unidade	20	10,37	207,40
100	1	45580 - Coletor De Material Perfuro Cortante 13l	Unidade	600	3,17	1902,00
101	1	45581 - Coletor De Material Perfuro Cortante 20l	Unidade	600	4,5	2700,00
102	1	40555 - Descartex Médio Medidas Graduação 7l	Unidade	480	2,05	984,00
103	1	40531 - Coletor De Urina Sist. Fechado, Material: Pvc, Modelo: Diurese Horária 500 Ml	Unidade	2.000	2,59	5180,00
104	1	40532 - Coletor De Urina, Sistema Fechado, Capacidade: Cerca De 2000 Ml - Com Valvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo	Unidade	2.000	5,15	10300,00
105	1	40533 - Coletor De Urina, Material: Pvc, Sistema Aberto, Capacidade: 1000 Ml - Com Preservativo Masculino	Unidade	100	2,34	234,00
106	1	37961 - Coletor De Urina, Plástico, Sistema Aberto, Infantil (Pediátrico) - 50 Ml	Unidade	1.500	0,46	690,00
107	1	40534 - Compressa De Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Modelo:	Unidade	300	14,5	4350,00

		Tipo Queijo, 8 Camadas				
108	1	45582 - Compressa Gaze, Altamente Absorvente, Material: Algodão - Dimensões Aproximadas: 7,5 Cm X 7,5 Cm. Embalagem Com 500 Unidades	Unidade	6.000	11,5	69000,00
109	1	40536 - Conjunto Drenagem Tórax, Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo - Tampa Rosca 3 Vias, Frasco, Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos, Nº. 18	Unidade	20	22	440,00
110	1	40537 - Conjunto Drenagem Tórax, Componentes: Frasco Pvc Rígido Transparente - Tampa Rosca C/ 3 Vias, Aplicação: Conector Dreno-Tubo, Acessórios: Dreno Tórax Nº 34	Unidade	20	28,62	572,40
111	1	40538 - Conjunto Drenagem Tórax, Componentes: Frasco Pvc Rígido Transparente Nº 28 - Tampa Rosca C/ 3 Vias, Aplicação: Conector Dreno-Tubo, Volume: 2000 Ml, Dren N. 28	Unidade	20	24,38	487,60
112	1	40539 - Conjunto Drenagem Tórax, Componentes: Frasco Pvc Rígido Transparente, Nº 30 - Tampa Rosca C/ 3 Vias, Aplicação: Conector Dreno-Tubo, Volume: 2000 Ml, Dren. N. 30	Unidade	20	24,38	487,60
113	1	40540 - Conjunto Drenagem Tórax, Componentes: Frasco Pvc Rígido Transparente, Nº 32 - Tampa Rosca, C/ 3 Vias, Aplicação: Conector Dreno-	Unidade	20	24,38	487,60

		Tubo, Volume: 2000 Ml, Dren. N. 32				
114	1	40541 - Conjunto Drenagem Tórax, Componentes: Frasco Pvc Rígido Transparente, Nº36 - Tampa Rosca C/ 3 Vias, Aplicação: Conector Dreno-Tubo, Volume: 2000 Ml, Dren. N. 36	Unidade	20	24,38	487,60
115	1	37964 - Conjunto Nebulização Máscara E Tubo Extensor Adulto 150 Cm	Unidade	50	7,63	381,50
116	1	40542 - Conjunto Nebulização Máscara E Tubo Extensor - Infantil 150 Cm	Unidade	50	4,94	247,00
117	1	37966 - Decanoato De Haloperidol 50mg/Ml Sol. Inj. De 1ml	Unidade	1.200	12,9	15480,00
118	1	37967 - Deslanosídeo 0,2 Mg/Ml Ou (Deslanol) Sol. Inj. Amp. De 2ml	Unidade	1.200	1,33	1596,00
119	1	37969 - Diazepam 10 Mg Comprimido	Unidade	1.000	0,33	330,00
120	1	37970 - Diazepam 5mg/Ml Sol. Inj. Amp. 2 Ml	Unidade	2.500	0,67	1675,00
121	1	37971 - Diclofenaco Potássico 25mg/Ml Inj. Amp. 3ml	Unidade	1.200	1,44	1728,00
122	1	37972 - Diclofenaco Sódico 25mg/Ml Inj. Amp. 3ml	Unidade	13.000	1,24	16120,00
123	1	37973 - Digluconato De Clorexidina 2% Sol Top Incolor De 1000 Ml	Unidade	120	16,64	1996,80
124	1	40764 - Dimeticona 75 Mg/Ml Emo Or Ct Fr Plas Opc Got X 15 Ml	Unidade	24	7,62	182,88

125	1	37977 - Dinitrato De Isossorbida 5mg Comp. Sub Lingual	Unidade	1.200	0,21	252,00
126	1	39755 - Dipirona 500 Mg/Ml Inj. Amp. De 2 Ml	Unidade	58.000	0,68	39440,00
127	1	40543 - Dipirona Monoidratada 500mg Com Ct Bl Al Plas Trans	Unidade	2.000	0,57	1140,00
128	1	40754 - Dipirona Gts 500 Mg/Ml Sol Or Fr Plast Opc Got X 10 Ml	Unidade	700	4,68	3276,00
129	1	37981 - Dobutamina 250 Mg/Ml Sol. Inj. Amp. 20ml	Unidade	800	19,86	15888,00
130	1	37982 - Dolantina 50 Mg/Ml Sol. Inj. Amp De 2ml	Unidade	600	2,64	1584,00
131	1	37983 - Dopamina 5mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 10 Ml	Unidade	1.000	1,1	1100,00
132	1	39749 - Dimenidrinato, Ass C/Piroxidina Cloridrato, 50mg+50mg/Ml,Injetavel Dramin B6	Unidade	2.400	1,39	3336,00
133	1	39747 - Dimenidrinato,Ass C/ Piridoxina+Glicose+ Frutose 3mg+5mg+100mg+100mg/Ml Dramin B6 - Dl	Unidade	3.000	2,04	6120,00
134	1	40545 - Dreno Cirúrgico Torácico, Pvc, Calibre: 18 French, Estéril, Desc. Individual	Unidade	200	4,9	980,00
135	1	40546 - Dreno Cirúrgico Torácico, Pvc, Calibre: 36 French, Estéril, Desc. Individual	Unidade	200	4,9	980,00
136	1	40547 - Dreno Cirúrgico Torácico, Pvc, Calibre: 38	Unidade	200	4,9	980,00

		French, Estéril, Desc. Individual				
137	1	40548 - Dreno Cirúrgico Torácico, Silicone, Calibre: 20 French, Estéril, Desc. Indiv.	Unidade	200	3,95	790,00
138	1	40549 - Dreno Cirúrgico Torácico, Silicone, Calibre: 22 French, Estéril, Desc. Indiv.	Unidade	200	3,95	790,00
139	1	40550 - Dreno Cirúrgico Torácico, Silicone, Calibre: 30 French, Estéril, Desc. Indiv.	Unidade	200	3,95	790,00
140	1	40551 - Dreno Cirúrgico Torácico, Silicone, Calibre: 32 French, Estéril, Desc. Indiv.	Unidade	200	3,95	790,00
141	1	40566 - Dreno Cirúrgico, Penrose N.02 De Borracha	Unidade	100	1,9	190,00
142	1	40568 - Dreno Cirúrgico, Penrose N.03 De Borracha	Unidade	100	1,9	190,00
143	1	40569 - Dreno Cirúrgico, Penrose N.04 De Borracha	Unidade	100	1,9	190,00
144	1	37984 - Dreno Cirúrgico, Penrose N. 01, Látex Atóxico, Estéril E Descartável	Unidade	100	3,7	370,00
145	1	40570 - Eletrodos, Tipo Adesivo	Unidade	30.000	0,55	16500,00
146	1	40573 - Embalagem P/ Esterilização 30cm, Papel Cirúrgico, 50m	Unidade	50	40,73	2036,50
147	1	40574 - Embalagem P/ Esterilização, Papel Crepado, 60x60	Unidade	18.000	0,62	11160,00
148	1	37986 - Enalapril 20 Mg - Comprimido	Unidade	1.800	0,73	1314,00
149	1	37362 - Enoxaparina 20 Mg/Ml	Unidade	600	19,02	11412,00

150	1	37363 - Enoxaparina 40 Mg/Ml	Unidade	800	37	29600,00
151	1	45648 - Enoxaparina Sódica 80 Mg/0,8 Ml Sol. Inj. Amp. De 0,4 Ml + Sist Segurança	Unidade	500	76,55	38275,00
152	1	40581 - Equipo Bomba Infusora Para Nutrição Enteral Pvc P/ Sonda C/Tampa, Estéril	Unidade	1.500	1,95	2925,00
153	1	37989 - Equipo De Infusão Pvc Flexível Min. 150 Cm, Microgotas C/ Injetor Lateral	Unidade	2.000	0,63	1260,00
154	1	40583 - Equipo De Infusão Pvc Cristal 120 Cm, Macrogotas	Unidade	25.000	0,79	19750,00
155	1	36175 - Escalpe N°19	Unidade	10.000	0,19	1900,00
156	1	37992 - Escalpe 21g, Cateter Periférico Venoso, Agulha Aço Inox	Unidade	12.000	0,19	2280,00
157	1	37993 - Escalpe 23g, Tubo Pvc, Flexível, Cônico Rígido	Unidade	25.000	0,19	4750,00
158	1	37994 - Escalpe 25g, Cateter Periférico Venoso, Agulha Aço Inox	Unidade	25.000	0,19	4750,00
159	1	37995 - Escalpe 27g, Cateter Periférico Venoso, Agulha Aço Inox	Unidade	12.000	0,19	2280,00
160	1	37996 - Esparadrapo 1om X 4,5mm, Tecido Impermeável	Unidade	3.500	3,75	13125,00
161	1	40552 - Especulo Vaginal Medio - Características Adicionais: Sem Lubrificação, Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	2.000	0,82	1640,00

162	1	40553 - Especulo Vaginal Pequeno - Características Adicionais: Estéril, Descartável, Sem Lubrificação	Unidade	1.000	0,78	780,00
163	1	39797 - Estreptoquinase Dosagem:1.500.000 Ui, Indc: Injetável	Unidade	30	487,57	14627,10
164	1	40613 - Extensor Equipo Soro P/ Perfusão Simultanea C/ Tampas, Estéril	Unidade	1.000	0,8	800,00
165	1	37998 - Fenitoína Sódica 50mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 5ml	Unidade	1.000	2,31	2310,00
166	1	40615 - Fenobarbital Sódico 100mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 2 Ml	Unidade	2.000	1,6	3200,00
167	1	45649 - Fernegan 25 Mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 2 Ml	Unidade	3.000	1,61	4830,00
168	1	40617 - Ferula Metalica C/ Espuma 16mm/250mm	Unidade	144	1,16	167,04
169	1	33870 - Ferula Metalica C/ Espuma 19mm/250mm	Unidade	144	1,18	169,92
170	1	40619 - Ferula Metalica C/ Espuma 26mm/250mm	Unidade	144	1,22	175,68
171	1	40567 - Filme Para Raio X 13cm 18cm	Unidade	5.000	1,27	6350,00
172	1	38005 - Filme Para Raio X 18cm X 24cm	Unidade	5.000	0,76	3800,00
173	1	40621 - Filme Para Raio X 24 Cm X 30 Cm	Unidade	10.000	1,5	15000,00
174	1	38007 - Filme Para Raio X 30cm X 40cm	Unidade	10.000	2,87	28700,00
175	1	40571 - Filme Para Raio X 35cm 35cm	Unidade	10.000	2,34	23400,00

176	1	40572 - Filme Para Raio X 35cm X 43cm	Unidade	10.000	6,81	68100,00
177	1	40770 - Fio De Sutura, Material:Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio:0, estéril	Unidade	720	3,25	2340,00
178	1	40771 - Fio De Sutura, Material: Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio:2-0 - Comprimento: Compr. Mínimo 70 Cm, Tipo Agulha:1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha:4,0 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	720	3,25	2340,00
179	1	40772 - Fio De Sutura, Material: Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio:3-0, estéril	Unidade	720	3,25	2340,00
180	1	40773 - Fio De Sutura, Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio:2-0 - Comprimento: Compr. Mínimo 70 Cm, Tipo Agulha:1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha:3,0 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	1.440	3,25	4680,00
181	1	40774 - Fio De Sutura, Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio:3-0 - Comprimento: Compr. Mínimo 70 Cm, Tipo Agulha:1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha:3,0 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	1.440	3,25	4680,00
182	1	40775 - Fio De Sutura, Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio:4-0 - Comprimento: Compr. Mínimo 70 Cm, Tipo Agulha:1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento	Unidade	1.440	3,25	4680,00

		Agulha:2,0 Cm, Esterilidade: Estéril				
183	1	40768 - Fio De Sutura Naylon Tipo Fio:2-0, Cor: Preto, Comprimento:45 Cm - Com Agulha, Tipo Agulha:3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha:2,0 Cm, Esterilidade:Estéril	Unidade	1.500	1,18	1770,00
184	1	40648 - Fio De Sutura Nylon Monofilamento 5,0 Preto Com Agulha	Unidade	1.500	1,18	1770,00
185	1	40776 - Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio:0, Cor: Preto - Comprimento:45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha:3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha:3,0 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	2.500	1,18	2950,00
186	1	40777 - Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio:3-0, Cor: Preto - Comprimento:45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha:3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha:3,0 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	2.500	1,18	2950,00
187	1	40778 - Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio:5-0, Cor: Preta - Comprimento:45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha:3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha:2,5 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	2.500	1,18	2950,00

188	1	40779 - Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio:6-0, Cor: Preta - Comprimento:45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha:3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha:1,50 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	2.500	1,18	2950,00
189	1	40769 - Fio De Sutura Nylon Tipo Fio:4-0, Cor: Incolor, Comprimento:45 Cm - Com Agulha, Tipo Agulha:3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha:2,0 Cm, Esterilidade: Estéril	Unidade	2.500	1,18	2950,00
190	1	40747 - Fita Crepe Hospitalar 19 Mm X 50m	Unidade	700	2,15	1505,00
191	1	40649 - Fitomenadiona 10mg/ Ml Inj Amp De 1ml	Unidade	1.000	0,91	910,00
192	1	40587 - Fixador Radiológico Aquosa Concentrada	Unidade	100	201	20100,00
193	1	38015 - Flumazenil 0.1 Mg/Ml Sol. Inj. De 5ml	Unidade	300	102,91	30873,00
194	1	40651 - Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/Ml Sol Inj Cx 50	Unidade	22.000	5,2	114400,00
195	1	38017 - Fralda Descartável Anatômica Grande, Adulta Acima De 90kg	Unidade	800	1,09	872,00
196	1	38019 - Furosemida 10mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 2ml	Unidade	7.500	0,76	5700,00
197	1	40652 - Furosemida 40 Mg Com Ct Bl Al Plas Amb	Unidade	1.000	0,35	350,00

198	1	40653 - Gel Condutor A Base De Água Galão 5l	Unidade	10	50,4	504,00
199	1	38021 - Glicose 0,010 G/Ml Sol. Inj. Fr. Transp Sist. Fechado Bolsa De 500ml	Unidade	3.200	6,32	20224,00
200	1	38022 - Glicose 0,05 G/Ml Sol. Inj. Fr. Transp. Sist. Fechado Bolsa De 250 Ml	Unidade	3.400	4,4	14960,00
201	1	38023 - Glicose 25% Sol. Inj. Amp. De 10ml	Unidade	2.200	0,66	1452,00
202	1	38024 - Glicose 50% Sol. Inj. Amp. De 10ml	Unidade	2.200	0,66	1452,00
203	1	39843 - Glicose; Clor De Sódio (Soro Glicofisio)9+50mg/ Ml Sil.Inj.Sist Fech Bolsa 1000 Ml	Unidade	500	5,24	2620,00
204	1	39844 - Glicose; Clor De Sódio (Soro Glicofisio)9+50mg/ Ml Sil.Inj.Sist Fech Bolsa 250ml	Unidade	1.600	2,52	4032,00
205	1	39845 - Glicose; Clor De Sódio (Soro Glicofisio)9+50mg/ Ml Sil.Inj.Sist Fech Bolsa 500ml	Unidade	1.600	4,78	7648,00
206	1	39826 - Gorros Hospitalar Não Tecido, 100% Polipropileno, Com Elástico Na Nuca, Descart.	Unidade	60.000	0,06	3600,00
207	1	40654 - Haloperidol 50 Mg/Ml Sol. Inj De 1 Mil	Unidade	1.000	2,1	2100,00
208	1	38031 - Heparina 5.000 Ui/Ml Sol. Inj. De 5ml	Unidade	200	15,97	3194,00
209	1	40655 - Imobilizador De Cabeça C/ Protetor Lateral Imobilizador, Adulto - Material: Espuma De Poliuretano,	Unidade	5	167	835,00

		Tamanho:Adulto, Revestimento: Revestimento Emborrachado, Aplicação: Resgate Em Prancha De Qualquer Largura, Características Adicionais:2 Cintos Reguláveis, Velcro Para Fixar Na Prancha, Modelo:Ti				
210	1	38033 - Idopovidona (Pvpi), A 10% (Teor De Iodo 1%), Solução Tópica Aquosa - Embalagem De 1 Litro	Unidade	160	18,5	2960,00
211	1	45826 - Iodopovidona (Pvpi), Concentração:A 10% (Teor De Iodo 1%), Forma Farmaceutica:	Unidade	60	15,6	936,00
212	1	40582 - Ivermectina 6mg Plas Amb	Unidade	3.000	3,72	11160,00
213	1	40603 - Lamina De Bisturi Aço Carbono N° 23	Unidade	4.000	0,31	1240,00
214	1	40600 - Lamina Bisturi N° 24 Individualmente	Unidade	3.500	0,31	1085,00
215	1	40657 - Lanceta Picadora, Lâmina De Aço Inoxidável Descartável, Estéril	Unidade	10.000	0,09	900,00
216	1	40659 - Laringoscópio Aço Inoxidável Infantil C/Cabo. Lâminas Retas 0, 1 E 2	Unidade	6	402,76	2416,56
217	1	38036 - Laringoscópio, Aço Inoxidável Tamanho Adulto Com Cabo, Lamina Curva Nº 1, 2, 3	Unidade	6	443	2658,00
218	1	37401 - Lidocaina 20 Mg/ G Gele Top Ct Bg Al X 30 G	Unidade	280	4,55	1274,00
219	1	40670 - Lidocaína Cloridrato, Epinefrina	Unidade	1.150	4,04	4646,00

		2% + 1:100.000 Inj. 20ml				
220	1	40675 - Lidocaína Cloridrato 10% Spray	Unidade	48	3,66	175,68
221	1	25713 - Cloridrato De Lidocaína 2% 20ml - Injetável, Ampola De 20ml	Unidade	2.400	1,73	4152,00
222	1	38038 - Luva Cirúrgica Latex Natural Estéril N. 7	Unidade	5.000	0,86	4300,00
223	1	38039 - Luva Cirúrgica Latex Natural Estéril N. 7,5	Unidade	5.000	0,86	4300,00
224	1	38040 - Luva Cirúrgica Latex Natural Estéril N. 8	Unidade	5.000	0,86	4300,00
225	1	40609 - Luva Cirúrgica Latex Natural Estéril N. 6,5	Unidade	5.000	0,89	4450,00
226	1	40682 - Luva Cirúrgica Látex 8,5 Estéril	Unidade	1.500	0,86	1290,00
227	1	45827 - Luvas Para Procedimento Latex Tam. G, Lubrificado Com Pó	Unidade	24.000	0,3	7200,00
228	1	39874 - Luva Para Procedimento, Latex, Tamanho M, Lubrificado Com Pó	Unidade	525.000	0,29	152250,00
229	1	40753 - Luvas Para Procedimento Latex Tam. P, Lubrificado Com Pó	Unidade	54.000	0,3	16200,00
230	1	45828 - Luvas Para Procedimento Latex Tam. P,Sem Pó	Unidade	25.000	0,3	7500,00
231	1	38042 - Malha Tubular Ortopédica Algodão 06 Cm X 15 Mt	Unidade	60	5,46	327,60
232	1	38043 - Malha Tubulhar Ortopédica Algodão 10cm X 15mt	Unidade	60	10,92	655,20

233	1	38044 - Malha Tubular Ortopédica Algodão 15cm X 15mt	Unidade	60	10,05	603,00
234	1	45829 - Manta Aluminizada Para Resgaste Termica Adulto 2,10x1,40	Unidade	600	5,5	3300,00
235	1	40750 - Mascara Tipo Respirador N 95 Filtro Mecânico De Tnt	Unidade	3.000	2,35	7050,00
236	1	45830 - Máscara Descartável, Tiras Elásticas Com Clipe Nasal E Hipoalergênica	Unidade	150.000	0,07	10500,00
237	1	40688 - Metronidazol 5 Mg/Ml Sol Infus Bols Plas Sist Fech	Unidade	720	8,55	6156,00
238	1	38051 - Nifedipino 20 Mg Comprimido	Unidade	1.440	0,61	878,40
239	1	33884 - Niprid 50 Mg/Ml (Nitroproziato De Sódio)	Unidade	120	26,84	3220,80
240	1	40691 - Nitrofurasim (Nitrofural) Pote De 400 G	Unidade	120	5,3	636,00
241	1	40693 - Nitroglicerina (Tridil) 5mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 10 Ml	Unidade	240	23,87	5728,80
242	1	38053 - Óculos De Proteção Individual, Lente Em Acrílico	Unidade	1.250	5,9	7375,00
243	1	40695 - Omeprazol 40 Mg Sol Inj + Amp Dil 10ml	Unidade	4.000	31,9	127600,00
244	1	38055 - Otoscópio Clínico Com Cinco Espéculo Reutilizáveis, Portátil.	Unidade	20	229,5	4590,00
245	1	40614 - Otoscopio Clínico Modelo Fibra Otica Portátil	Unidade	20	226	4520,00

246	1	36186 - Oximetro De Pulso Portatil Adulto	Unidade	110	226	24860,00
247	1	36188 - Oximetro De Pulso Portatil Infantil	Unidade	20	98,9	1978,00
248	1	38056 - Paracetamol 200mg/Ml Gts. Fr. De 10 Ml	Unidade	700	1,87	1309,00
249	1	40749 - Paracetamol 500mg Com Ct Bl Al Plas Amb X 500 (Emb Hosp)	Unidade	2.000	0,35	700,00
250	1	40697 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 14 Cm, Dente De Rato	Unidade	20	12,47	249,40
251	1	40700 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 12 Cm, Dente De Rato	Unidade	20	7,99	159,80
252	1	40702 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 16 Cm, Modelo: Hartmann Delicada	Unidade	10	115	1150,00
253	1	40705 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 14 Cm, Modelo: Kelly, Ponta Curva, Hospitalar.	Unidade	20	27,47	549,40
254	1	40706 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 16 Cm, Modelo: Kelly, Ponta Curva, Hospitalar.	Unidade	20	19,99	399,80
255	1	40710 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 16 Cm, Modelo: Kelly, Ponta Reta, Hospitalar.	Unidade	20	19,99	399,80
256	1	40711 - Pinça Cirúrgica De Aço Inoxidável 14 Cm, Modelo: Kelly, Ponta Reta, Hospitalar.	Unidade	20	30,62	612,40
257	1	34114 - Pinça Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	20	16	320,00

258	1	40681 - Pinça Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	Unidade	20	20,99	419,80
259	1	40684 - Revelador Radiológico Aquosa Automático Gl 38lts	Unidade	40	321,52	12860,80
260	1	45902 - Fixador Radiologico, Tipo: Solução Concentrada, - Aplicação: Processamento Automático, Galão De 38 L	Unidade	24	371,91	8925,84
261	1	26896 - Seringa 1 Ml - Polipropileno Transparente (Plástico)	Unidade	13.000	0,3	3900,00
262	1	23979 - Seringa 10ml - Polipropileno Transparente (Plástico)	Unidade	30.000	0,11	3300,00
263	1	23980 - Seringa 20ml - Polipropileno Transparente (Plástico)	Unidade	30.000	0,56	16800,00
264	1	26897 - Seringa 3 Ml - Polipropileno Transparente (Plástico)	Unidade	40.000	0,15	6000,00
265	1	26898 - Seringa 5 Ml - Polipropileno Transparente (Plástico)	Unidade	20.000	0,12	2400,00
266	1	40696 - Sonda Trato Digestivo Levine Calibre N°12 Conector Em Y	Unidade	300	9,1	2730,00
267	1	40689 - Sonda Trato Digestivo Levine Calibre N°10 - Material: Pvc	Unidade	1.200	1,15	1380,00
268	1	40690 - Sonda Trato Digestivo Levine Calibre N°12 - Material: Pvc	Unidade	1.200	0,95	1140,00
269	1	40661 - Sonda Trato Digestivo Calibre 14 - Material: Pvc; Tamanho: Curta	Unidade	1.200	0,91	1092,00

270	1	40663 - Sonda Trato Digestivo, Calibre: 14, Longa - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc,	Unidade	1.200	0,76	912,00
271	1	45903 - Sonda Trato Digestivo, Modelo: Levine, Calibre: Nº 16 - Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Tamanho: Curta.	Unidade	1.200	0,81	972,00
272	1	40672 - Sonda Trato Digestivo, Calibre 16, Longa - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc	Unidade	1.200	0,88	1056,00
273	1	40676 - Sonda Trato Digestivo, Calibre 18, Longa - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc.	Unidade	1.200	0,96	1152,00
274	1	40680 - Sonda Trato Digestivo, Calibre 20, Longa - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc.	Unidade	1.200	1,6	1920,00
275	1	40683 - Sonda Trato Digestivo, Calibre 6, Curta - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc.	Unidade	1.200	0,76	912,00
276	1	40685 - Sonda Trato Digestivo, Calibre 8, Curta - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc	Unidade	1.200	0,5	600,00
277	1	40686 - Sonda Trato Digestivo 8 Longa	Unidade	1.200	0,66	792,00
278	1	40687 - Sonda Trato Digestivo, Calibre 10, Longa - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine,	Unidade	1.200	0,7	840,00

279	1	40694 - Sonda Trato Digestivo Levine Calibre N°12 Pvc Silicone Manho: Longa	Unidade	1.200	0,75	900,00
280	1	45904 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre (Foley) N. 14	Unidade	2.400	0,78	1872,00
281	1	45905 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre (Foley) N. 16	Unidade	2.400	1,17	2808,00
282	1	45906 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre (Foley) N. 18	Unidade	2.400	2,4	5760,00
283	1	45907 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre:12 French	Unidade	1.200	3,46	4152,00
284	1	45908 - Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material:Borracha, Calibre:20 French, Vias:2	Unidade	2.400	2,25	5400,00
285	1	45909 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:Silicone, Calibre:10 Frenc	Unidade	1.200	2,95	3540,00
286	1	40620 - Sonda Uretral N° 10 Atoxico - Materail: Silicone	Unidade	1.200	0,63	756,00
287	1	40623 - Sonda Uretral N° 12 Atoxico - Material: Silicone	Unidade	1.200	0,49	588,00
288	1	45910 - Sonda Uretral, Silicone N° 14 Material Flexível	Unidade	1.200	0,82	984,00
289	1	45911 - Sonda Uretral, Silicone N° 16 Material Flexível	Unidade	1.200	1	1200,00

290	1	45912 - Sonda Uretral, Silicone N° 18 Material Flexível	Unidade	1.200	2,86	3432,00
291	1	45913 - Sonda Uretral, Silicone N° 20 Material Flexível	Unidade	1.200	2,75	3300,00
292	1	45914 - Sonda Uretral, Silicone N° 4 Material Flexível	Unidade	1.200	0,42	504,00
293	1	45915 - Sonda Uretral, Silicone N° 6 Material Flexível	Unidade	1.200	0,39	468,00
294	1	45916 - Sonda Uretral, Silicone N° 8 Material Flexível	Unidade	1.200	1,4	1680,00
295	1	38079 - Soro Manitol 2% Sol. Inj. 250 Ml	Unidade	500	9,82	4910,00
296	1	38080 - Succinato Sódico De Hidrocortisona 100mg Sol. Inj. Am. De 2ml	Unidade	3.000	2,78	8340,00
297	1	38081 - Succinato Sódico De Hidrocortisona 500 Mg Sol. Inj. Am. De 4 Ml	Unidade	4.200	6,69	28098,00
298	1	40692 - Sulfazina De Prata 400 Gr	Unidade	360	32,3	11628,00
299	1	38084 - Sulfato De Amicacina 250 Mg/Ml Sol. Inj. Amp. De 2 Ml	Unidade	2.500	2,16	5400,00
300	1	38085 - Sulfato De Atropina 0,25 Mg/Ml Inj. Amp. 1ml	Unidade	1.200	0,56	672,00
301	1	38086 - Sulfato De Gentamicina (Garamicina) 40mg Sol. Inj. Amp. De 1ml	Unidade	5.000	0,42	2100,00
302	1	39857 - Sulfato De Gentamicina (Garamicina) 80mg Sol. Inj. Amp. De 2ml	Unidade	7.500	0,5	3750,00
303	1	39739 - Sulfato De Magnésio, Concentração: 1	Unidade	600	0,31	186,00

		Meq/Ml, Solução Injetável				
304	1	40699 - Sulfato De Morfina 10 Mg/Ml 1ml	Unidade	2.000	3,5	7000,00
305	1	45982 - Tala Flexivel De Imobilização, Eva G 86 X 10 Cm (Verde)	Unidade	20	14,23	284,60
306	1	45983 - Tala Flexivel De Imobilização, Eva Gg 120 X 10 Cm (Amarelo)	Unidade	20	16,77	335,40
307	1	45984 - Tala Flexivel De Imobilização, Eva M 63 X 9 Cm (Laranja)	Unidade	20	12,29	245,80
308	1	45985 - Tala Flexivel De Imobilização, Eva P 53 X 8 Cm(Azul)	Unidade	20	8,59	171,80
309	1	45986 - Tala Flexivel De Imobilização, Eva Pp 30 X 8 Cm (Roxa)	Unidade	20	4,54	90,80
310	1	45987 - Tala Metalica Com Espuma 12mm /250	Unidade	300	1,14	342,00
311	1	40634 - Tala Metalica Com Espuma 16mm 250	Unidade	300	1,16	348,00
312	1	40636 - Tala Metalica Com Espuma 19mm/250m	Unidade	300	1,18	354,00
313	1	45988 - Tala Metalica Com Espuma 26mm /250	Unidade	300	1,22	366,00
314	1	38091 - Tenoxicam (Tilatil) 40mg Sol. Inj. Amp. De 2 Ml	Unidade	2.000	11,27	22540,00
315	1	45989 - Termômetro Clínico, Ajuste:Digital, Com Alarme	Unidade	60	8,29	497,40
316	1	38092 - TERMOMETRO CLÍNICO, VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO ATÉ	Unidade	12	6,9	82,80

		45º, USO AUXILIAR E ORAL				
317	1	38093 - Tesoura Açõ Inoxidável Reta 12cm Com Duas Pontas Finas Íris	Unidade	20	14,4	288,00
318	1	38094 - Tesoura Aço Inoxidável Reta 15 Cm Mayo Stille	Unidade	20	18,35	367,00
319	1	38095 - Tiopental 1g. Individual Pó Sol. Inj.	Unidade	100	23,9	2390,00
320	1	38096 - Tramadol Cloridrato, 50mg/Ml, Solução Injetável Amp. De 2 Ml	Unidade	3.000	5,5	16500,00
321	1	38097 - Transamin (Ácido Tranexâmico) 50mg/Ml Sol Inj.	Unidade	2.800	4,1	11480,00
322	1	40712 - Tubo Endotraqueal 6,5 Mm - Pvc Siliconizado, Aramado, Fio Guia Inserido	Unidade	1.200	7,72	9264,00
323	1	45990 - Tubo Endotraqueal 4,0 Mm - Material :Pvc Isento De Látex, Modelo:Orotraqueal, Tipo :Aramado, Tamanho :4,0 Mm, Conector: Conector Padrão, Características Adicionais :Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Componentes :Marcador Radiopaco, Esterilidade :Descartável, Estéril, Embalagem: Embalagem	Unidade	500	3,28	1640,00
324	1	40658 - Tubo Endotraqueal 4,5 Mm - Material :Pvc Isento De Látex, Modelo: Orotraqueal, Tipo :Aramado, Conector: Conector Padrão, Características Adicionais :Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Componentes	Unidade	500	3,28	1640,00

		:Marcador Radiopaco, Esterilidade :Descartável, Estéril, Embalagem: Embalagem Individual				
325	1	40660 - Tubo Endotraqueal 3,5mm - Conector: Conector Padrão, Graduação: Graduado, Características Adicionais :Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Tipo De Ponta: Orifício Murphy, Componentes :Marcador	Unidade	200	3,28	656,00
326	1	40662 - Tubo Endotraqueal 2,0 Mm - Conector: Conector Padrão, Graduação: Graduado, Características Adicionais :Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Componentes :Marcador Radiopaco, Esterelidade :Descartável, Estéril, Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	3,28	656,00
327	1	40664 - Tubo Endotraqueal 2,5 Mm - Material :Pvc, Modelo: Orotraqueal/Nasotraqueal, Esterelidade :Descartável, Estéril, Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	3,28	656,00
328	1	40668 - Tubo Endotraqueal 9,0 Mm - Material :Pvc, Modelo:Orotraqueal/ Nasotraqueal, Conector: Conector Padrão, Graduação: Graduado, Características Adicionais :Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Componentes	Unidade	1.200	4	4800,00

		:Marcador Radiopaco, Esterelidade :Descartável, Estéril, Embalagem: Embalagem Individual				
329	1	40665 - Tubo Endotraqueal 3,0 Mm - Material: Polivinil, Tamanho:3,0, Características Adicionais: Radiopaco,Ponta A R R E D O N D A D A , S E M B A L Ã O , T I P O : C O N E C T O R Adaptável, Superfície Lisa, Tipo Uso: Descartável,	Unidade	200	3,31	662,00
330	1	40666 - Tubo Endotraqueal 8,0 Mm - Material: Polivinil, Tamanho:8,0, Características Adicionais: Radiopaco,Ponta Arredondada, Balão Piloto C/Válvula, Tipo: Conector Adaptável, Superfície Lisa, Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	Unidade	1.200	3,63	4356,00
331	1	40669 - Tubo Endotraqueal 8,5 Mm - Material: Polivinil, Características Adicionais: Radiopaco, Ponta Arredondada, Balão Piloto C/Válvula, Tipo: Conector Adaptável, Superfície Lisa, Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Tipo Uso: Descartável,	Unidade	1.200	3,1	3720,00
332	1	40671 - Tubo Endotraqueal5,5 Mm - Material: Pvc Flexível Transparente, Características Adicionais: Arredondado, Ponta E	Unidade	600	3,32	1992,00

		Olho De Murphy, Curva De Magi, Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril				
333	1	40673 - Tubo Endotraqueal 5,0 Mm - Material: Pvc Siliconizado Atóxico, Características Adicionais: Marcador Radiopaco, Tipo: C/ Balão, Transmitância: Transparente, Componentes: Orifício Lateral De Murphy, Tipo Uso:Descartável, Esterilidade:Estéril	Unidade	600	3,28	1968,00
334	1	40674 - Tubo Endotraqueal 7,0 Mm - Material: Pvc Siliconizado, Aplicação: Aramado, Características Adicionais: Fio Guia Inserido, Protetor Mordedura, Conector 15mm, Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	Unidade	1.200	3,28	3936,00
335	1	40677 - Tubo Endotraqueal 7,5 Mm - Material: Pvc Siliconizado, Aplicação: Aramado, Características Adicionais: Fio Guia Inserido, Protetor Mordedura, Conector 15mm, Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade :Estéril	Unidade	1.200	3,28	3936,00
336	1	40678 - Tubo Endotraqueal 9,0 Mm Polivinil, Embalagem Individual	Unidade	1.200	3,1	3720,00
337	1	40679 - Tubo Endotraqueal 6,0 Mm - Material: Pvc Siliconizado Atóxico	Unidade	1.200	3,28	3936,00

		Marcador Radiopaco, Transparente, Balão De Alto Volume E Baixa Pressão, Descartável, Estéril				
338	1	40518 - Complexo B Amp. Transp. Sol Inj	Unidade	12.500	0,73	9125,00
339	1	45991 - Voluven 6% 60 Mg/Ml Sol Inj Iv Bols Plas Trans Sist Fech X 500 Ml	Unidade	120	100,68	12081,60
340	1	40643 - Xilocaina Gel 30g	Unidade	300	22,94	6882,00
341	1	45992 - Fita Hospitalar, Tipo:Microporosa, Material:Dorso Em Não Tecido, Componentes: A de	Unidade	96	2	192,00

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O Registro de preços terá vigência a partir de sua assinatura por 12 meses.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 O custo a ser estimado apurado a partir de orçamentos, elaborado pelo departamento de compras, em pesquisas de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender as necessidades das unidades básicas de saúde para o atendimento da população que precisa desse serviço.

5.2 Justifica-se a aquisição dos materiais acima discriminados, por licitação, para que não haja prejuízos à saúde dos usuários das unidades básicas de saúde de Ipameri-Goiás.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os materiais constantes no item 2 deste Termo de Referência, deverão ser entregues EM REMESSAS PARCELADAS EM ATÉ O 5º DIA UTIL APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA,

6.1.1 A entrega deve ser feita no **ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** situado na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro Ipameri Goiás, **das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.**

6.1.2 As entregas fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas.

6.1.3 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

6.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (caso exigido), acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

6.3 A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) material (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.4 Se, após o recebimento, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1 Transportar os MATERIAIS obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade deles.

7.2 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da **Secretaria Municipal de Saúde**, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste termo de referência.

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor(a) designada por portaria constante no processo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 07.777.639/0001-27
Av. Pandiá Calógeras nº 84
Bairro: centro
Cidade: Ipameri – Goiás.
CEP. 75.780.000.
Fone/Fax: (64) 3491-6010

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica;

12.2 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

12.3 Deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica acompanhada de todas as Certidões Negativas de Regularidade fiscal da empresa com as receitas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e TST.

Ipameri-GO, 20 de setembro de 2021

JONAS GARCIA DE ALMIEDA
Pregoeiro

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À

Prefeitura Municipal de Ipameri
Avenida Pandiá Calógeras nº84
Ipameri - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2021

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____SOB O CNPJ Nº: _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021,** bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____,_____de_____de 2021.

_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal (com carimbo da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
..... Timbre ou identificação do licitante .....

O
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO: Jonas Garcia de Almeida
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
Data da Abertura:
Horário:

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **o fornecimento(s)** _____de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas de custos incidentes.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer os itens no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um **período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2021.

_____
Assinatura e carimbo da Empresa
(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Processo Nº: **20210115201**

Pregão: 014/2021

SRP: 022

Validade: 12 (doze) meses.

De um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Centro, Ipameri, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.777.639/0001-27, neste ato representado pelo seu atual gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXX Do outro lado **XXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

INSERIR TABELA

2.2 os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2 Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à **Ata de Registro de Preços,** com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da presente **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da **Secretaria Municipal de Saúde,** relacionada no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento Municipal de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador

qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Fornece os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3 Substituir os bens recusado pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos itens já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo

de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para **a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à **Secretaria Municipal de Saúde** – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 O Fornecimento deverá ser, no prazo e local indicado pelas **Secretaria Municipal de Saúde,** em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades, valor unitário e totais de cada item;

7.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer os materiais ou quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer os materiais a **Secretaria Municipal de Saúde** quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12 O fornecedor deverá entregar os materiais em até o 5º (quinto) dia útil a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail;

7.13 As entregas deverão ser feitas na sede da **PREFEIRTUA MUNICIPAL,** situado na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Setor central, Ipameri Goiás, **das 08:00 as 11:00 e das 13:30 às 17:00.** Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes

neste termo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até o 10º **(décimo) dia útil**, logo após atestado de conferencia do material por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancaria, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3 Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

INSERIR DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo

estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipameri - GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: